EXP Nº 188/2016

PROJETO DE LEI Nº 170/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar e Conceder o uso de um Terreno Urbano que especifica, em prol do MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE PARÓQUIA Santo Inácio de Loyola.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Desafeta da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, parte da matrícula 24.836, a seguinte área:

"IMÓVEL : UMA ÁREA URBANO,de propriedade da Prefeitura Municipal de Esteio, localizado na Quadra dez(Q-10) da planta do Loteamento Verdes Campos, nesta cidade, de forma irregular, com área superficial de cinco mil, cento e três metros e dezenove decímetros quadrados (5.103,19m), destinado à área Institucional, situado na rua Topázio (antiga rua "E"), lado dos números ímpares, no Quarteirão formado pela rua Topázio (antiga rua "E"), por terras não loteadas de Paulo Ricardo Nunes da Silva e da cerâmica Alves e pelo Arroio Sapucaia, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo de um ponto situado na rua "E" e distante noventa e sete metros e quarenta centímetros (97,40m) da propriedade de Paulo Ricardo Nunes da Silva, segue no sentido Oeste/Leste, na extensão de cento e vinte e dois metros e quarenta centímetros (122,40m), com o alinhamento da rua Topázio (antiga rua "E"), onde faz frente; aí, forma um ângulo e toma o sentido Norte/Sul, na extensão de seis metros e oito centímetros (6,08m); Ao Leste confronta com parte do imóvel de propriedade da Cerâmica Alves Ltda; aí, forma um ângulo e toma o sentido Leste/Oeste, na extensão de vinte e sete metros e oitenta e três centímetros (27,83), confrontando, ao Sul, com Área de Preservação Permanente do Loteamento Verdes campos; aí, forma novo ângulo e toma sentido Nordeste/Sudoeste, na extensão de cinquenta e sete metros e quatro centímetros(57,04m) , confrontando, ao Sudeste, com Área de Preservação Permanente; aí, forma mais um ângulo e retoma o sentido Norte/Sul, na extensão de dezenove metros e dezesseis centímetros (19,16m), confrontando, ao Leste, também com a Área de Preservação Permanente do Loteamento Verdes Campos; aí, forma um novo ângulo e toma o sentido Nordeste/ Sudoeste, na extensão de cinquenta e oito metros e cinquenta e três centímetros (58,53m), confrontando ao Sudeste, ainda com a Área de Preservação Permanente do Loteamento Verdes Campos; aí, forma um outro ângulo e toma o sentido Sul/Norte, na

extensão de setenta e três metros e cinco centímetros (73,05m), até atingir o alinhamento da rua Topázio (antiga rua "E"), confrontando, ao Oeste, com a Área de Recreação 02, do Loteamento, fechando, assim, o perímetro."

Art. 2º – Fica autorizada a concessão de uso da área descrita no artigo anterior, em prol da MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE Paróquia Santo Inácio de Loyola.

Art. 3º - A concessão de uso será destinada às atividades da MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE Paróquia Santo Inácio de Loyola.

Art. 4º - O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, se for interesse do Município.

Art. 5º - O Município poderá realizar a rescisão da concessão de uso de forma unilateral, nas hipóteses de descumprimento, pela concessionária, dos prazos e obrigações constantes no termo de concessão de uso.

Art. 7º - Ao final do prazo de concessão de uso, previsto nesta lei as obras e edificações existentes se incorporarão ao patrimônio do Município de Esteio, sem quaisquer direitos a indenização.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio

Vladimir Perondi Costella
Prefeito em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem n.º 160/2016

Esteio, 05 de outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "autoriza o Poder Executivo municipal a Desafetar e Conceder o uso de um Terreno Urbano que especifica, em prol da MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE – Paróquia Santo Inácio de Loyola".

O expediente em comento visa conceder o uso do referido terreno discriminada no artigo 1º do projeto de lei ora acostado à "MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE Paróquia Santo Inácio de Loyola, em área localizada no Loteamento Campos de Esteio, no bairro Três Marias na quadra 10, formando o quarteirão de frente com a rua "E", fundos com a área de preservação ambiental às margens do arroio sapucaia, para o desenvolvimento de suas atividades.

Após tais elucidações, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fladimir Perondi Costella
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Exmo. Sr.
Ver. Marcelo Kohlrausch
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 05/10/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116